

LEI N° 301 - DE 09 DE SETEMBRO DE 1960.

=====

=
Dispõe sobre a suplementação de umas e redução de outras verbas do orçamento vigente.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Ficam suplementadas, nas importâncias abaixo indicadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

131/8-09-3 - MATERIAL DE CONSUMO
Item I - Impressos e Material de Expediente,..... Cr\$ 260.000,00

251/8-63-4 - DESPESAS DIVERSAS
Eventuais para água e Energia Elétrica..... Cr\$ 1.200.000,00

431/8-38-4 - DESPESAS DIVERSAS
Item III - Auxílio para a Merenda Escolar..... Cr\$ 30.000,00
Soma da Suplementação Cr\$ 1.490.000,00

Artigo 2° - Para atender à suplementação das verbas referidas no artigo anterior, ficam reduzidas totalmente as seguintes verbas do mesmo orçamento:

251/8-63-3 - MATERIAL DE CONSUMO
Materiais para ligações domiciliares de Esgotos..... Cr\$ 1.200.000,00

321/8-82-2 - MATERIAL PERMANENTE
Aquisição de Veículos. Cr\$

200.000,00

721/8-91-4 - DESPESAS DIVERSAS
Contribuição ao Instituto de
Previdência do Estado..... Cr\$
30.000,00

911/8-92-4 - DESPESAS DIVERSAS
Item I - Indenizações..... Cr\$
60.000,00
Soma da Redução..... Cr\$
1.490.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 301 - DE 09 DE SETEMBRO DE
1960.

=

= Fls. 02 =

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 09 de setembro de 1960.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =